

Plano de Contingência do Agrupamento no âmbito da infeção pelo Coronavírus SARS-CoV-2(COVID-19)



EB Ribeiro de Carvalho



EB n.º 1 do Cacém



EBSGB



EB de Vale Mourão



JI Cacém n.º 1



ÍNDICE

1. Enquadramento	
1.1. Âmbito.....	3
1.2. Explicação do que é o Corona Vírus-Covid-19.....	3
1.3. Definição de caso suspeito.....	4
1.4. Período de incubação/ Principais sintomas/ Transmissão da infeção.....	4
2. Plano de Contingência	
2.1. Identificação dos efeitos que a infeção de um aluno/docente /não docente ou visitante, pode causar no normal funcionamento da unidade orgânica.....	5
2.2. Preparação para fazer face a um possível caso de infeção por SARS-Cov-2 de aluno/docente /não docente ou visitante	
2.2.1. Área de isolamento e circuitos até à mesma.....	6
2.2.2. Procedimentos específicos.....	10
2.2.3. Responsabilidades.....	11
2.2.4. Contactos dos intervenientes no Plano / Contactos.....	12
2.2.5. Adquirir e disponibilizar equipamentos e produtos.....	13
2.2.6. Informar e formar os alunos/docentes /não docentes.....	13
2.2.7. Diligências a efetuar na presença de alunos/docentes /não docentes e visitante suspeito de infeção por SARS-CoV2 no Agrupamento / escolas.....	14
3. Procedimentos num caso suspeito.....	14
4. Procedimentos perante um caso suspeito validado.....	16
5. Procedimentos de vigilância de contatos próximos.....	16
6. Anexos.....	18





1. Enquadramento

Na atual situação relacionada com o COVID-19, as Autoridades de Saúde Nacionais determinam, a todos os serviços ou estabelecimentos, a elaboração de planos de contingência que minimizem o risco de contágio e permitam o bom funcionamento das atividades essenciais. A Direção-Geral de Saúde (DGS) emitiu um conjunto de informações e orientações, das quais se destacam a **INFORMAÇÃO 005/2020 de 27/02/2020** e a **ORIENTAÇÃO 006/2020 de 26/02/2020**, que são atualizadas pela DGS de acordo com a evolução da situação. Este documento que deve ter em conta cada estabelecimento, em cumprimento do disposto no **Despacho n.º 2836-A/2020, de 02/03/2020**, designado por plano de contingência, deverá ter em consideração a estrutura proposta pela DGAEP (documento anexo - da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público), que define um conjunto de orientações que permitem a preparação e a adequação da resposta de cada escola, centrando-se nas questões operacionais a acautelar, de forma a proteger a saúde dos alunos, docentes, trabalhadores não docentes ou visitantes, assegurando a continuidade da atividade. A aplicação das medidas previstas no plano de contingência não prejudica a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir pela DGS. Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, do qual faz parte o COVID-19. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

1.1. Âmbito

O presente documento descreve as principais etapas que o Agrupamento de Escolas D. Maria II, deve considerar para estabelecer um Plano de Contingência no âmbito da infeção pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2, agente causal da COVID-19, assim como os procedimentos a adotar perante um aluno/docente/não docente ou visitante (comunidade escolar), com sintomas desta infeção. Esta Orientação pode ser atualizada a qualquer momento, tendo em conta a evolução do quadro epidemiológico da COVID-19. As situações não previstas nesta orientação devem ser avaliadas caso a caso.

1.2. Explicitação do que é o Corona Vírus-COVID-19.

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, do qual faz parte o COVID-19. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.





Agrupamento de Escolas D. Maria II
Escola Básica e Secundária de Gama Barros (Escola Sede)

1.3. Definição de Caso Suspeito

A definição seguidamente apresentada é baseada na informação disponível, à data, no Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doença Transmissíveis (ECDC), e deve ser adotado pelo Agrupamento.

Critérios clínicos		Critérios epidemiológicos
Infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) requerendo ou não hospitalização	E	História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa* nos 14 dias antes do início de sintomas OU Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por SARS-CoV-2/COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas OU Pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19

*Áreas com transmissão comunitária ativa

Ásia	China, Coreia do Sul, Japão, Singapura
Médio Oriente	Irão
Europa	Regiões de Itália: Emilia-Romagna, Lombardia, Piemonte, Veneto

1.4. Período de incubação / Principais sintomas /Transmissão da infeção

PERÍODO DE INCUBAÇÃO

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado. As medidas preventivas no âmbito do COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

PRINCIPAIS SINTOMAS

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

- Febre (temperatura igual ou superior a 38°C);
- Tosse;
- Falta de ar (dificuldade respiratória);
- Cansaço.





TRANSMISSÃO DA INFEÇÃO

Considera-se que a COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

O atual conhecimento sobre a transmissão do SARS-CoV-2 é suportado no conhecimento sobre os primeiros casos de COVID-19 e sobre outros coronavírus do mesmo subgénero. A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas. O contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas orais, nasais ou oculares (boca, nariz ou olhos), pode conduzir à transmissão da infeção. Até à data não existe vacina ou tratamento específico para esta infeção. As medidas preventivas no âmbito da COVID-19 a instituir pelo Agrupamento deverão ter em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

2. Plano de Contingência

2.1. Identificação dos efeitos que a infeção de um aluno/docente /não docente ou visitante, pode causar no normal funcionamento da unidade orgânica.

- Na fase pandémica do COVID-19, é previsível que surjam casos de profissionais ou alunos doentes, com possível comprometimento da atividade do Agrupamento devido ao absentismo daí decorrente. Perante um cenário de elevado absentismo do pessoal não docente, as condições mínimas, em termos de número de elementos, para assegurar o funcionamento do Agrupamento são as seguintes:

Serviço / Ação	N.º mínimo de elementos por turno
Portaria	1
Bufete	1
Refeitório	2
Serviços Administrativos	2
Atendimento (PBX, Reprografia)	1
Serviço / Ação	N.º mínimo de elementos por turno
Pavilhão Gimnodesportivo	1
Manutenção e limpeza/desinfeção das instalações e apoio às atividades letivas	6





Agrupamento de Escolas D. Maria II
Escola Básica e Secundária de Gama Barros (Escola Sede)

- A paragem parcial ou total das atividades escolares, e todos os serviços complementares ao normal funcionamento da unidade orgânica, definindo-se **atividades essenciais e não essenciais do Agrupamento:**

Atividades essenciais:

- a) Atividades letivas que se relacionam com anos que realizam exames nacionais (12.º, 11.º e 9.º anos de escolaridade), dispersando-se estas num maior número possível de pavilhões;
- b) Serviços de refeitório e bufete;
- c) Atividades de gestão da Direção;
- d) Serviços administrativos (serviços mínimos);
- e) **Assegurar a entrada dos fornecedores de bens ou serviços, como por exemplo fornecedores de artigos alimentares destinados ao refeitório e ao bufete, fornecedores de material de higiene ou funcionário dos CTT, após informação considerada relevante.**

Atividades não essenciais

- a) Visitas de estudo, Palestras, Ações de formação ou de informação;
- b) Acompanhamento individualizado de alunos;
- c) Salas de estudo/apoio;
- d) Apoio aos alunos do Centro de Apoio à Aprendizagem;
- e) Treinos do Desporto Escolar;
- f) Treinos das equipas federadas da escola;
- g) Atividades dos vários clubes existentes na escola.

O encerramento da escola será efetuado se determinado pelo Delegado de Saúde, após avaliação epidemiológica da situação.

2.2- Preparação para fazer face a um possível caso de infeção por SARS-Cov-2 de aluno/docente /não docente ou visitante

2.2.1- Área de isolamento e circuitos até à mesma

A colocação de um aluno/docente /não docente ou visitante, numa área de “isolamento” visa impedir que outros possam ser expostos e infetados. Tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível na empresa e na comunidade. A área de “isolamento” (sala, gabinete, secção, zona) numa escola tem como finalidade evitar ou restringir o contacto direto do aluno/docente /não docente ou visitante doente (com sinais, sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso suspeito) e permitir um distanciamento social deste, relativamente aos restantes.

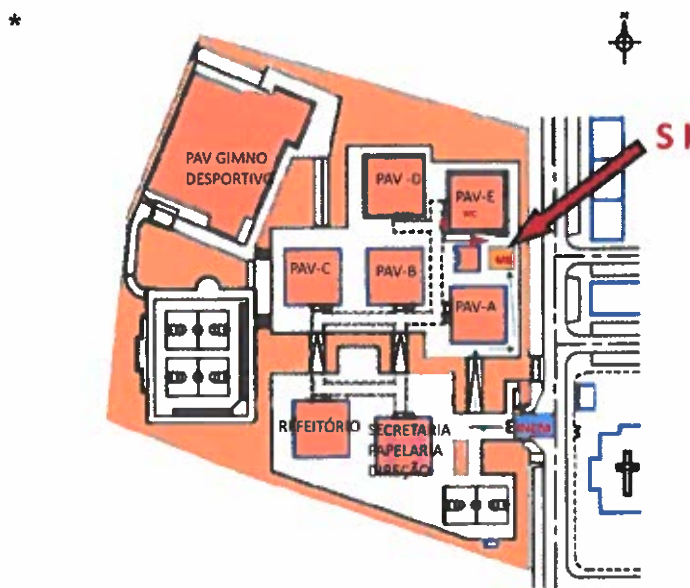


**Agrupamento de Escolas D. Maria II**
Escola Básica e Secundária de Gama Barros (Escola Sede)

Como o Agrupamento dispõe de vários estabelecimentos de educação e de ensino irá definir mais do que uma área de “isolamento”. A área de “isolamento” tem ventilação natural e possui revestimentos lisos e laváveis. Esta área está equipada com: telefone; cadeira e marquesa (para descanso e conforto do aluno/docente/não docente ou visitante, enquanto aguarda a validação de caso e o eventual transporte pelo INEM); kit com água e alguns alimentos não perecíveis; contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico); solução antisséptica de base alcoólica - SABA (disponível no interior e à entrada desta área); toalhetes de papel; máscara(s) cirúrgica(s); luvas descartáveis e termómetro.

Nesta área, ou próxima desta, existe uma instalação sanitária devidamente equipada, nomeadamente com doseador de sabão e toalhetes de papel, para a utilização exclusiva do aluno/docente /não docente ou visitante com Síntomas/Caso Suspeito. O Agrupamento, por escola (Ver quadro e figuras seguintes) estabeleceu o(s) circuito(s) a privilegiar quando um aluno/docente /não docente ou visitante com sintomas se dirige para a área de “isolamento”. Na deslocação do aluno/docente /não docente ou visitante com sintomas, devem ser evitados os locais de maior aglomeração de pessoas/trabalhadores nas instalações.

Escolas	Sala de Isolamento	Sanitário	Telefone
Escola Básica e Secundária de Gama Barros (ESGB)*	Monobloco (entre o Pav. A e o Pav. E)	WC dos deficientes no Pav. E	219129170 Ext. 211
Escola Básica Ribeiro de Carvalho**	Sala de primeiros socorros com WC		219143213
Escola Básica de Vale Mourão***	Casa de banho adaptada		219172212
Escola Básica Cacém n.º 1****	Casa de banho dos professores		219134946
J. I. Cacém n.º 1*****	Sala da TV	WC Masculina	219180470





Agrupamento de Escolas D. Maria II
Escola Básica e Secundária de Gama Barros (Escola Sede)

Na Escola Básica e Secundária de Gama Barros a sala de isolamento localiza-se no “monobloco”, situado entre os pavilhões A e E e a(s) sala(s) de preparação situam-se nos respetivos gabinetes de funcionários.

**



Na EB Ribeiro de Carvalho a sala de isolamento localiza-se na sala de primeiros socorros (wc masculino do gimnodesportivo) e a sala de preparação situa-se na sala de professores.



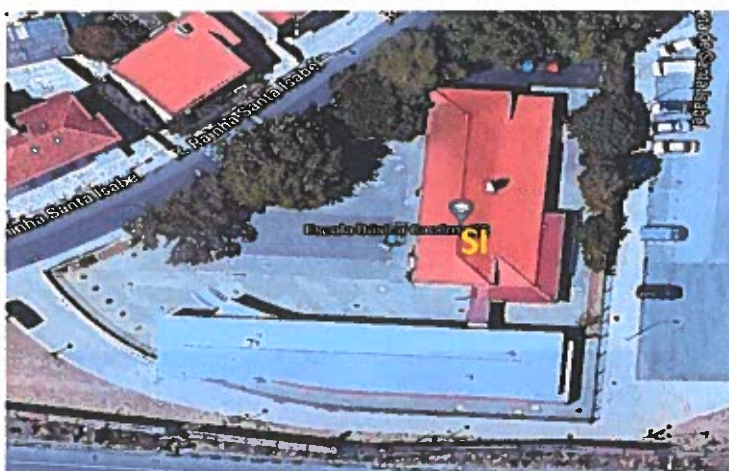


Agrupamento de Escolas D. Maria II
Escola Básica e Secundária de Gama Barros (Escola Sede)

Na EB de Vale Mourão a sala de isolamento localiza-se na casa de banho adaptada a pessoas com mobilidade reduzida e a sala de preparação situa-se na sala de professores.



Na EB Cacém n.º 1 a sala de isolamento localiza-se na casa de banho dos professores e a sala de preparação situa-se na sala da coordenadora do estabelecimento.



No J. I. Cacém n.º 1 a sala de isolamento localiza-se na sala da TV e a sala de preparação situa-se na sala da coordenadora do estabelecimento.



Agrupamento de Escolas D. Maria II
Escola Básica e Secundária de Gama Barros (Escola Sede)

2.2.2- Procedimentos específicos

Para além de executar os procedimentos descritos no ponto 3, esquematizado no anexo 1 da Orientação n.º 006/2020, de 26/02/2020, salienta-se ainda a necessidade do Agrupamento estabelecer os seguintes procedimentos:

- Processo de alerta de aluno/docente /não docente ou visitante com sintomas e ligação epidemiológica (compatíveis com a definição de caso suspeito de COVID-19), isto é, como se procede à comunicação interna entre:

- O aluno/docente /não docente ou visitante com sintomas - ou o aluno/docente /não docente ou visitante que identifique um aluno/docente /não docente ou visitante com sintomas no Agrupamento - e a responsável do setor e Diretor (ou alguém por este designado). De referir que este processo de comunicação deve ser o mais célere e expedito possível;

- A Comunidade Escolar, ao longo de todo o período de atuação do vírus, deverá adotar procedimentos dos quais se destacam:

- **Procedimentos básicos para higienização das mãos** (ex. lavar as mãos com água e sabão durante pelo menos 20 segundos; se estes não estiverem disponíveis utilize um desinfetante para as mãos que tenha pelo menos 70% de álcool, cobrindo todas as superfícies das mãos e esfregando-as até ficarem secas; sabão e água devem ser usados preferencialmente se as mãos estiverem visivelmente sujas);

- **Procedimentos de etiqueta respiratória** (ex. evitar tossir ou espirrar para as mãos; tossir ou espirrar para o antebraço ou manga, com o antebraço fletido ou usar lenço de papel; higienizar as mãos após o contacto com secreções respiratórias);

- **Procedimentos de colocação de máscara cirúrgica** (incluindo a higienização das mãos antes de colocar e após remover a máscara);

- **Procedimentos de conduta social** (ex. alterar a frequência e/ou a forma de contacto entre os alunos/docentes /não docentes - evitar o aperto de mão, as reuniões presenciais, os postos de trabalho partilhados).

- **Processo (interno) de registo de contactos com o Caso Suspeito.**

2.2.3 - Responsabilidades

A gestão da situação de eventual pandemia justifica a criação da Equipa de Gestão do Covid-19 (EGC19) no Agrupamento, constituído pelo Diretor, pela Coordenadora Administrativa/Financeira, pela Chefe dos Assistentes Operacionais da EBSGB, pelas Coordenadores das Escolas Básicas e pela Psicóloga da EBSGB.





Agrupamento de Escolas D. Maria II
Escola Básica e Secundária de Gama Barros (Escola Sede)

Compete à EGC19:

- Divulgar o Plano de Contingência entre todos os que exercem funções no Agrupamento D. Maria II;
- Manter permanentemente informados o Diretor sobre a evolução da situação;
- Coordenar as atividades e monitorizar o cumprimento do Plano de Contingência;
- Decidir sobre a gestão estratégica face à evolução da situação epidemiológica;
- Gerir o processo de comunicação interna e externa;

Ativação do Plano

O Plano de Contingência é ativado por determinação do Diretor, mediante parecer do EGC19, sendo, a cada momento, ponderada a abrangência das medidas face aos dados disponíveis. O Plano de Contingência é desativado pelo Diretor, na sequência de parecer do EGC19, com base nas orientações da Direção-Geral da Saúde (DGS) e visa o restabelecimento das atividades normais do Agrupamento. Com esta desativação deve o EGC19 definir as medidas de mitigação, que viabilizem a limitação do risco a longo prazo.

Estabelece-se que:

- Todos os alunos/docentes /não docentes ou visitantes devem reportar à Assistente Operacional local mais próxima, uma situação de doença enquadrada como **PESSOA com sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso possível de COVID-19**;
- Sempre que for reportada uma situação de **PESSOA com sintomas, a assistente operacional informa, de imediato, a Direção (ou alguém por este designado) (procedimento em anexo)**;
- Nas situações em que a **PESSOA com sintomas necessita de acompanhamento (ex. dificuldade de locomoção), o(s) assistente(s) operacional(ais) que acompanha(m)/presta(m) assistência ao doente devem estar definidos.**





2.2.4 - Contactos dos intervenientes no Plano / Contactos

Unidade Orgânica				
Escola	Função	Nome	Telefone	Email
SEDE - EBSG		Geral	219129170	
Sala de Isolamento			Ext. 211	
EB Ribeiro de Carvalho	Coordenadora	Elisabete Querido	219143213	elisabetequerido@gmail.com
EB de Vale Mourão	Coordenadora	Sandra Borges	219172212	sisaborges@gmail.com
EB Cacém n.º 1	Coordenadora	Ana Luísa	219134946	anazinhaga@gmail.com
Jl Cacém n.º 1	Coordenadora	Leonor Henriques	219180470	leonorhenriques@gmail.com
Saúde 24			808242424	

Também a Autoridade de Saúde Coordenadora Local está disponível para qualquer esclarecimento ou orientação considerada necessária, através do telemóvel 966797520.

2.2.5 - Adquirir e disponibilizar equipamentos e produtos

- Solução antisséptica de base alcoólica (SABA) e disponibilizar a mesma em sítios estratégicos (ex. refeitório, área de “isolamento” das escolas...), conjuntamente com informação sobre os procedimentos de higienização das mãos;

- Máscaras cirúrgicas para utilização do aluno/docente /não docente ou visitante com sintomas (caso suspeito);

- Máscaras cirúrgicas e luvas descartáveis, a utilizar, enquanto medida de precaução, pelos aluno/docente /não docente ou visitante que prestam assistência ao aluno/docente /não docente ou visitante com sintomas (caso suspeito);

- Toalhetes de papel para secagem das mãos, nas instalações sanitárias e noutros locais onde seja possível a higienização das mãos;

- Contentor de resíduos com abertura não manual e saco plástico (com espessura de 50 ou 70 micra);

- Equipamentos de limpeza, de uso único, que devem ser eliminados ou descartados após utilização. Quando a utilização única não for possível, deve estar prevista a limpeza e desinfeção após a sua utilização (ex. baldes e cabos), assim como a possibilidade do seu uso exclusivo na situação em que existe um caso confirmado no Agrupamento. Não deve ser utilizado equipamento de ar comprimido na limpeza, pelo risco de recirculação de aerossóis;

- Produtos de higiene e limpeza. O planeamento da higienização e limpeza deve ser relativo aos revestimentos, aos equipamentos e utensílios, assim como aos objetos e superfícies que são mais manuseadas (ex. corrimãos, maçanetas de portas, botões de elevador). A limpeza e desinfeção das superfícies devem ser realizadas com detergente desengordurante, seguido de desinfetante.



2.2.6 Informar e formar os alunos/docentes /não docentes

- Divulgar o Plano de Contingência específico a toda comunidade escolar, através da página oficial da escola e via de correio eletrónico.

- Esclarecer os alunos/docentes /não docentes, mediante informação precisa e clara, sobre a COVID-19 de forma a, por um lado, evitar o medo e a ansiedade e, por outro, estes terem conhecimento das medidas de prevenção que devem instituir.

- In(formar) os alunos/docentes /não docentes quanto aos procedimentos específicos a adotar perante um caso suspeito na empresa (descritos no ponto 3.).

2.2.7 Diligências a efetuar na presença de alunos/docentes /não docentes e visitante suspeito de infeção por SARS-CoV2 no Agrupamento / escolas

- Acionar o Plano de Contingência do Agrupamento para COVID-19;

- Confirmar a efetiva implementação dos procedimentos específicos estabelecidos em 2.2.2;

- Procurar manter atualizada a informação sobre COVID-19, de acordo com o disponibilizado pela Direção-Geral da Saúde, Autoridade de Saúde Local e meios de comunicação oficiais.

3. Procedimentos num caso suspeito

Quem apresente um dos 3 sintomas descritos com critérios de definição de caso suspeito de COVID-19, informa a assistente operacional mais próxima.

Caso se encontre na escola:

- se for aluno(a) e estiver na sala de aula deve avisar o(a) professor(a). O(A) professor(a) deve solicitar a presença da assistente operacional que estiver mais próxima.

- se o aluno(a) estiver fora da sala de aula (no pátio) deve dirigir-se à assistente operacional mais próxima e informá-la dos sintomas que apresenta.

- se for docente ou não docente ou visitante deve dirigir-se à assistente operacional mais próxima e comunicar quais os sintomas que apresenta.

A assistente operacional deve informar de imediato a Direção / Coordenação da Escola, no caso de se tratar de um aluno.

Uma assistente operacional irá acompanhar o caso suspeito à sala de isolamento. O acompanhante deverá seguir os passos da checklist de preparação ao acompanhamento que se encontra em anexo.



Agrupamento de Escolas D. Maria II
Escola Básica e Secundária de Gama Barros (Escola Sede)

Na sala de isolamento:

- Se se tratar de um(a) aluno(a), um dos responsáveis anteriores contacta a linha SNS 24 (808 24 24 24) e a direção do Agrupamento. O profissional de saúde do SNS 24 questiona o doente (ou acompanhante) quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19.

- Se se tratar de um docente, não docente ou visitante, contacta a linha SNS 24 (808 24 24 24). O profissional de saúde do SNS 24 questiona o doente quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19.

Este aluno/docente /não docente ou visitante deve usar uma máscara cirúrgica, se a sua condição clínica o permitir. A máscara deverá ser colocada pelo próprio aluno/docente /não docente ou visitante. Deve ser verificado se a máscara se encontra bem ajustada (ou seja: ajustamento da máscara à face, de modo a permitir a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face. Em homens com barba, poderá ser feita uma adaptação a esta medida - máscara cirúrgica complementada com um lenço de papel). Sempre que a máscara estiver húmida, o aluno/docente /não docente ou visitante deve substituí-la por outra. Após avaliação, o SNS 24 informa o aluno/docente /não docente ou visitante:

- **Se não se tratar de caso suspeito** de COVID-19: define os procedimentos adequados à situação clínica do aluno/docente /não docente ou visitante;

- **Se se tratar de caso suspeito** de COVID-19: o SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da Direção-Geral da Saúde, para validação da suspeição. Desta validação o resultado poderá ser:

- **Caso Suspeito Não Validado**, este fica encerrado para COVID-19. O SNS 24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do aluno/docente /não docente ou visitante. O aluno/docente /não docente ou visitante informa a Direção da não validação, e este último deverá informar o médico de família.

- **Caso Suspeito Validado**, a DGS ativa o INEM, o INSA e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos. A chefia direta do aluno/docente /não docente ou visitante informa a Direção da existência de um caso suspeito validado no Agrupamento.

Na situação de Caso suspeito validado:

- O aluno/docente /não docente ou visitante doente deverá permanecer na área de “isolamento” (com máscara cirúrgica, desde que a sua condição clínica o permita), até à chegada da equipa do Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), ativada pela DGS, que assegura o transporte para o Hospital de referência, onde serão colhidas as amostras biológicas para testes laboratoriais;





Agrupamento de Escolas D. Maria II

Escola Básica e Secundária de Gama Barros (Escola Sede)

- O acesso dos outros docentes /não docentes à área de “isolamento” fica interdito (exceto aos docentes /não docentes designados para prestar assistência);
- O Diretor colabora com a Autoridade de Saúde Local na identificação dos contactos próximos do doente (caso suspeito validado);
- O Diretor informa a comunidade escolar da existência de Caso suspeito validado, a aguardar resultados de testes laboratoriais, mediante os procedimentos de comunicação estabelecidos no Plano de Contingência.

O caso suspeito validado deve permanecer na área de “isolamento” até à chegada da equipa do INEM ativada pela DGS, de forma a restringir, ao mínimo indispensável, o contacto deste aluno/docente /não docente ou visitante com outro(s) membros da comunidade escolar). Devem-se evitar deslocações adicionais do caso suspeito validado nas instalações de cada Escola.

4. Procedimentos perante um caso suspeito validado

A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local.

A Autoridade de Saúde Local informa o empregador dos resultados dos testes laboratoriais e:

- Se o **Caso for infirmado**, este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais da empresa, incluindo de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do Plano de Contingência do Agrupamento;
- Se o **Caso for confirmado**, a área de “isolamento” deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

Na situação de **Caso confirmado**:

A direção do Agrupamento deve:

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas. Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do posto de trabalho do doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- Armazenar os resíduos do Caso Confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.





Agrupamento de Escolas D. Maria II

Escola Básica e Secundária de Gama Barros (Escola Sede)

- A Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação com o SNS, comunica à DGS informações sobre as medidas implementadas na escola empresa, e sobre o estado de saúde dos contactos próximos do doente.

5. Procedimentos de vigilância de contactos próximos

Considera-se “contacto próximo” um trabalhador que não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto com um caso confirmado de COVID-19. O tipo de exposição do contacto próximo, determinará o tipo de vigilância (Anexo II). O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

- **“Alto risco de exposição”** é definido como:

- Aluno/docente/não docente num mesmo local (gabinete, sala, zona até 2 metros) do caso suspeito;

- Aluno/docente/não docente que esteve “face-a-face” com o caso confirmado ou que esteve com este em espaço fechado;

- Aluno/docente/não docente que partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue ou gotículas respiratórias.

- **“Baixo risco de exposição” (casual)** é definido como:

- O aluno/docente /não docente ou visitante que teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secções respiratórias através de conversa “face-a-face” superior a 15 minutos, tosse ou espirro).

- O aluno/docente /não docente ou visitante que prestou(aram) assistência ao caso confirmado, desde que tenha(m) seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada da máscara e luvas; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Perante um caso confirmado por COVID-19, além do referido anteriormente, deverão ser ativados os procedimentos de vigilância ativa dos contactos próximos, relativamente ao início de sintomatologia. Para efeitos de gestão dos contactos a Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação com o Agrupamento e SNS, deve:

- Identificar, listar e classificar os contactos próximos (incluindo os casuais);

- Proceder ao necessário acompanhamento dos contactos (telefonar diariamente, informar, aconselhar e referenciar, se necessário).

O período de incubação estimado da COVID-19 é de 2 a 12 dias. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.





Agrupamento de Escolas D. Maria II

Escola Básica e Secundária de Gama Barros (Escola Sede)

A vigilância de contactos próximos deve ser a seguidamente apresentada:

Vigilância de contactos próximos	
"alto risco de exposição"	"baixo risco de exposição"
<ul style="list-style-type: none">- Monitorização ativa pela Autoridade de Saúde Local durante 14 dias desde a última exposição;- Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar;- Restringir o contacto social ao indispensável;- Evitar viajar;- Estar contactável para monitorização ativa durante os 14 dias desde a data da última exposição.	<ul style="list-style-type: none">- Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar;- Acompanhamento da situação pelo médico do trabalho.

De referir que:

- A auto monitorização diária, feita pelo próprio trabalhador, visa a avaliação da febre (medir a temperatura corporal duas vezes por dia e registar o valor e a hora de medição) e a verificação de tosse ou dificuldade em respirar;

- Se se verificarem sintomas do COVID-19 e o trabalhador estiver na empresa, devem-se iniciar os "Procedimentos num Caso Suspeito", estabelecidos no ponto 3;

- Se nenhum sintoma surgir nos 14 dias decorrentes da última exposição, a situação fica encerrada para COVID-19.

